

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 13 / 2024

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, CNPJ/MF n.º 05.910.642/0001.41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco-AC, e-mail: comapi@tre-ac.gov.br. telefone: (68) 3212.4427, representada neste ato por seu Directora Geral, Rosana Magalhães da Silva, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 194/2023 (668878), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma elertônica, para Registro de Preços nº 9000/7024, para Geras de prestação dos serviços especificados nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitações, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 1. Formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo, a fim de atender às necessidade da secretaria e das zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitações nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedo(res)e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITE	Fornecedor: Cabana Magazine Ltda, CNPJ n.º 51.621.518/0001-83, com sede na Av. Anhanguera nº 14.404, Quadra Área Lote 39A/E, Sala 150/151 Bairro: Capuava Goiânia-GO CEP: 74.450-010, telefone: (62) 98160-7949, E-mail: cabana.net.gov@gmail.com Site: www.cabanamagazine.com.br , representada pelo, Sr(a). Vinicius Roberson Silva Pinto, RG n.º ***.59, CPF n.º *35.***.5**.*5.				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPA DE CHUVA, em PVC laminado, com capuz, transparente liso ou fosco, espessura mínima de 0.13, confeccionado em tela sintética revestida de PVC laminado em mabas as facese, com fechamento frontal através de botões de pressão plástico, costura através de solda eletrônica. Tamanhe Unico: Medidas consideradas: Comprimento: 1,20 em; Largura 80 em; Manga 0,40 em; Capuz 0,25 em.		1.500	R\$ 13,52	R\$ 20.280,00

ITE	Fornecedor: B.V. Equipamentos de Proteção Ltda, CNPJ n.º 15.328.247/0001-09, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 3745 – Vila Ipiranga – Londrina – PR, CEP.: 86010-540, telefone: (43) 99962-0878, E-mail: maxepi@hotmail.com in abenicio@hotmail.com, representada pelo, Sr(a). João Aparecido Benicio. CPF n.º 3**.8**.3**.*8.				ail: maxepi@hotmail.com e
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	CORDA DE 6MM EM POLIPROPILENO, ideal para amarração de cargas, fardos, etc., boa resistência à abrasão e tração, material 100% virgem, tipo de filamento da corda: multifilamento, tipo encordoamento: trançado, carga de ruptura: 371,3 kgf.	metro	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00

IT	ЕМ	Fornecedor: Casa das Lonas Ltda, CNPJ: 03.444.532/0001-06, Rua Quintino Bocaiúva, 822 - Centro, LONDRINA - PR. Telefone: (43) 3323-1341, E-mail: licita@cargapesada.com / Web site: https://www.cargapesada.com/ representada pelo, Sr(a). Victor Hugo de Carvalho - Sócio administrador, CPF nº: 00*.4**.5**.3*, RG nº: 7.***.*9*-4 SESP/PR.				
	Ì	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3		LONA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 4 M X 4 M, 100% impermeável, ilhoses metálicos nos cantos e a cada metro em	und.	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
		toda a volta da lona.				

Fornecedor: Exclusiva Comércio e Serviços, Papelaria e Informática Ltda, CNPJ n.º 41.597.891/0001-92, com sede na ADE Conjunto 4 Lote 06 Loja 02 Área de Dese				nico (Águas Claras) Bra	sília - DF CEP: 71.986-000,
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	TESOURA multiuso e costura, material aço inoxidável, tamanho 8,5cm comprimento 21cm, características adicionais cabo emborrachado.	und.	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
11	FITA ADESIVA para embalagem, material polipropileno, comprimento 50, largura 50, aplicação empacotamento em geral, transparente, com inscrição	und.	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
	"TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE".				
TOT	TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 5.100,00	
TOT	TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 5.100,00

1	Fornecedor: Araújo Licitações Ltda, CNPJ n.º 28.485.774/0001-79, com sede na Rua Sussumu Ohara, 88 Jardim Veneza - Apucarana/PR, CEP.: 86.800-876, telefone: (43) 9 9921 0473, E-mail: licitalberto@gmail.com, representada pelo, Sr(a). Alberto Fernandes de Araújo, CPF n.º 3**.**4**.**1.					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
6	ENVELOPE MÉDIO, material papel Kraft, gramatura 80, tipo saco comum, medindo aproximadamente 360mm (comprimento) x 260mm (largura), cor parda.	und.	3.000		R\$ 1.920,00	

ITEM	romecuti. Of servinos Grainos Luna, CNF Jr., 3-30-94-37/mil-42, comis cele fa Kud Agua Turquesa, 300, Norada do Vale II – GravatariAS CEP 94120-202, teletone: (31) 3043-24/37 (31) 991/0-94-31, p-mair. comano/gongrainea.com.cr					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
	ENVELOPE PEQUENO, material papel Kraft, gramatura 80, tipo saco comum, medindo aproximadamente 280mm (comprimento) x 200mm	und.	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00	
	(largura), cor parda.					
	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL ALCALINO, gramatura 80, tipo oficio, medindo aproximadamente 229mm (comprimento) x 114mm (largura),	und.	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00	
	personalizado com <u>logotipo em preto e branco</u> do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, cor branca.					
	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL ALCALINO, gramatura 80, tipo oficio, medindo aproximadamente 229mm (comprimento) x 114mm (largura),	und.	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00	
	personalizado com <u>logotipo colorido</u> do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, cor branca.					
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ESPIRAL, capa dura, com 50 folhas. Medidas 10 cm x 7cm.	und.	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00	
TOTA	OTAL DA PROPOSTA					

ITEM	Fornecedor: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda, CNPJ n.* 11.383.230/0001-01, com sede na Av. Cristiano Machado, n° 373, Bairro Concórdia — CEP: 31.110-656 — Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 9.256-1559 / (31) 9.8253-7743 / (31) 9.9320-9191 / (31) 9.9821-1655, E-mail: margareth licitacao@gmail.com e wilton licitacao@gmail.com, representada pelo, Sr(a). Roney Rocha Brum Junior, RG n.* M-***, CPF n.******, CPF n.*********, CPF n.************************************				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	CRACHÁ PVC CRISTAL, com presilha fixa em metal tipo jacaré, tipo vertical. Tamanho: 10 x 7cm.	und.	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00

Fornecedor: Infiniti Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 23.829.339/0001-09, com sede na Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte - PR CEP: 87203-196 Telefone: (44) 3629-1275 (44)99770-2015, E-mail: : ITEM infiniti.licitacoes@gmail.com, representada pelo, Sr(a). Jeremias Perez Arlandis Sala, RG n.º: 8**9**5* SSP/PR, CPF n.º 0**.5**.**9-1*.

	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16	COLETE EM BRIM, 100% algodão, na cor preta, com solidez à luz e à lavagem, fechado por ziper metálico coberto (invisível), na mesma cor do tecido, 3 bolsos na frente, sendo 01 bolso no peito do lado direito com forro interno e fechamento por ziper, bordado, em cores, com a bandeira nacional (Dimensões da Bandeira do Brasil 6,0 x 4,2 cm), e 02 bolsos abaixo (dimensões aproximadas: 18,5 cm de altura e 16 cm de largura), com lapela e fechamento em velcro, estilo saco (profundidade aproximada de 2,5 cm), brasão bordado em cores não superior esquerdo, com inscrição ELEIÇÕES (acima do brasão) e TRE-ACRE (abaixo do brasão), com abertura nas laterais, fixadas por 03 (três) elásticos de cada lado, recobertos com o mesmo tecido do colete; gola em V; na parte dorsal do colete, deverá ser bordada, em cores, a identificação TRE-ACRE, e em semi círculo, logo acima, a seguinte inscrição: EQUIPE TÉCNICA. - As extremidades internas da gola até a parte inferior do colete deverá ter costura reforçada (tecido dobrado), com largura de 3 cm.	und.	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor
 - 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamente
- 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1

3. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes
- 2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir do 1.º dia útil subsequente à data da divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021.)
 - 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

SEI/TRE-AC - 0697897 - Ata de Registro de Preços

- 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro
- 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços
 - 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela:
 - 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitaç
 - 2. Mantiverem sua proposta original.
 - 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes rer
 - 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administr 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição
- 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
- 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - ediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

- R = Valor do reajuste procurado:
- V = Valor contratual a ser reajustado
- $I^o = \text{indice inicial refere-se ao indice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta na licitação de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta na licitação de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta na licitação de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta na licitação de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta na licitação de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta na licitação de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta na licitação de custos de custos$
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento:

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado
 - 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compro umido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativa
 - 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus p
 - 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa
 - 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao forne superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. edor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comp
 - 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas
 - 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuizo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7
- 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pe
- O órgão ou entidade gerenciadora comunidisposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 nicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, obs

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços
- 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante
- 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento
- 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela ao fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentraliz

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS REGISTRADOS

- 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor será cancelado pelo gerenciador será cancelado pelo gerenciado pelo gerencia
 - 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado
 - 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Admin
 - 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa
- 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas
 - 1. Por razão de interesse público:
 - 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos
 - 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.
- 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I e ao Edital
- 2. Esta ARP será divulgada no portal da Internet www.comprasnet.gov.br. no sítio www.tre-ac.jus.br 3. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros

13. DA PUBLICIDADE

1. O foro do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, Seção Judiciária do Acre é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TRE-AC e a empresa registrada relativos a presente Ata e aos contratos dela advindos

- 1. O extrato da presente ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP
- 2. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito

SEI/TRE-AC - 0697897 - Ata de Registro de Preços

Rosana Magalhães da Silva Diretora Geral do TRE/AC	Vinicius Roberson Silva Pinto Cabana Magazine Ltda	João Aparecido Benício B.V. Equipamentos de Proteção Ltda
Victor Hugo de Carvalho Casa das Lonas Ltda	Edvan Paiva de Souza Exclusiva Comércio e Serviços, Papelaria e Informática Ltda	Alberto Fernandes de Araújo Araújo Licitações Ltda
Rozelaine Rauter da Silva Ott Serviços Gráficos Ltda	Roney Rocha Brum Junior Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda	Jeremias Perez Arlandis Sala Infiniti Empreendimentos Ltda

Documento assinado eletronicamente por Edvan Paíva de Souza, Usuário Externo, em 16/08/2024, às 16/01, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por ALBERTO registrado(a) civilmente como ALBERTO FERNANDES DE ARAÚJO, Usuário Externo, em 19/08/2024, às 07:19, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por OTT GRAFICA registrado(a) civilmente como ROZELAINE RAUTER DA SILVA, Usuário Externo, em 19/08/2024, às 09:24, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por VICTOR HUGO DE CARVALHO, Usuário Externo, em 2008/2024, às 18:03, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por B V EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA ME registrado(a) civilmente como JOÃO APARECIDO BENICIO, Usuário Externo, em 22/08/2024, às 14:17, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Jeremiaz Perez Arlandis Sala, Usuário Externo, em 23/08/2024, às 09:34, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Roney da Rocha Brum Junior registrado(a) civilmente como Roney Junior, Usuário Externo, em 26/08/2024, às 11:07, conforme art. 1°, § 2°, III, "5°, da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO, Usuário Externo, em 26/08/2024, às 12:09, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por MARIA VERÔNICA DA COSTA, Diretor-Geral substituto, em 27/08/2024, às 18:21, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.
The state of the s

000087-14.2024.6.01.8000 0697897-51